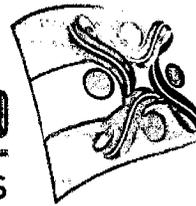




Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



LEI Nº 3.333/2009

EMENTA: Autoriza a Cessão em Comodato do Bem Imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a CEDER à ASSOCIAÇÃO MARIA AMÉLIA – AMA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.386.018.0001/85, em COMODATO, o imóvel de propriedade desta municipalidade, medindo uma área de 4.000 m², aproximadamente, com duas casas edificadas, localizado às margens da Rodovia PE 45 - Km 01, Bairro Lidia Queiroz – Zona Urbana deste Município.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO MARIA AMÉLIA – AMA utilizará o imóvel recebido, em Comodato, para instalação e funcionamento da Instituição COMODATÁRIA, com acompanhamento e interveniência do COMDICA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 3º - O presente Comodato terá o prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 4º - O imóvel de que trata o Artigo 1º desta Lei, retornará ao Patrimônio do Município se não for utilizado para os fins específicos constantes no Estatuto Social da Instituição Comodatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2009.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2009.


ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito